

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Compras e Serviços

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

☑ Centro Regional de Especialidades Médicas do CISVALE.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto a ser licitado

Contratação de empresa especializada para realizar serviço continuado de gerenciamento, recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelo Centro Regional de Especialidades Médicas (CREM) e do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE), em conformidade com o CONAMA, conformes os tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de 100 litros mensais de resíduos oriundos dos serviços de saúde (grupos A, B e E), conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde do CISVALE, com fornecimento de embalagem para recolhimento dos resíduos perfuro cortante para o grupo E e bombonas parar recolhimento para grupo A, B e E. Forma de recolhimento: semanal (preferencialmente na sexta-feira).

2.1 Parcelamento:

- **2.3.1** Quanto à prestação dos serviços será realizada semanalmente, com recolhimento dos resíduos todas as sextas-feiras.
- **2.3.2** A coleta deve ocorrer na Tv. Ver. Walter Kern, 125-71 Centro, Santa Cruz do Sul RS, 96810-320, localizado aos fundos do predio do Cisvale.

2.2 Natureza:

■ Serviços Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem serobjetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Quantitativos

LOTE	Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a estimada ser consumida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de 100 litros mensais de resíduos oriundos dos serviços de saúde (grupos A, B e E), conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde do CISVALE, com fornecimento de embalagem	Meses	12		



para recolhimento dos resíduos	
perfuro cortante para o grupo E e	
bombonas parar recolhimento	
para grupo A, B e E.	
Forma de recolhimento: semanal	
(preferencialmente na sexta-	
feira)	
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	

- 2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? ☐Sim ☒Não
- **2.5.2** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada neste Termo de Referência.
- **2.5.3** Prazo do contrato e eventual prorrogação: Vide item "6" deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada neste termo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo:

Trata-se da contratação de serviços especializados do recolhimento de resíduos hospitalares dos grupos A, B e E, pela necessidade essencial do regular recolhimento dos resíduos que são gerados no Centro Regional de Especialidades Médicas (CREM) e do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE), seguindo os paramêtros do Plano de Gerenciamento de Residuos de Saúde do CISVALE. Essa demanda é mensal e ininterrupta.

A escolha da modalidade Dispensa de Licitação se afigura a mais adequada em razão da celeridade para aquisição deste serviço, além de propiciar disputa capaz de resultar em ganhos de eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas, atendendo o disposto na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) em seus diversos aspectos.

A possibilidade de negociação pode, ainda, resultar em melhores condições comerciais, fixar a transparência, permitindo a competitividade entre os interessados e escolha mais vantajosa de acordo com critérios previamente estabelecidos.

4.2 Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida consiste em uma contratação de prestação de serviço de 12 meses, podendo ser prorrogado.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO ☐ O objeto a ser contratado exige o atendimento aos seguintes requisitos: ☑ Condições de execução: Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade: ☐ Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança do material a ser empregado. ☐ Atender aos seguintes padrões de mercado ☑ Os profissionais deverão estar devidamente habilitados e aptos a atender às normas de segurança e regulamentações técnicas aplicáveis às suas respectivas funções. Atender às seguintes regras e normativas específicas:

• Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo de Referência.



- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- Arcar com todas as despesas e custos com veículos, equipamentos, com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.
- Responsabilizar-se pela segurança e adequada instrução e proteção, inclusive EPIs de seus funcionários.

☐ Condições de pagamento:
☐ Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
☑ Prazo: O pagamento será mensal até o 10º dia subsequente da execução do serviço.
Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
☐ Garantias a serem exigidas:
☐ Outros: A CONTRATADA dará garantia e será responsabilizada pelo serviço prestado, deforma a substituí-lo imediatamente se verificada qualquer inconformidade.
☐ Condições de recebimento:
Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)
5.1 Sustentabilidade:
5.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
5.2.1 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, será admitida a indicação da(s) marca(s) constantes no referido documento, com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas.
5.2.2 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade,

5.3 Subcontratação

- ☐ **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.
- ☑ É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - ☑ É permitida a subcontratação, da destinação final dos residuos sólidos hospitalares.

5.4 Garantia da contratação

durabilidade e segurança indicados.

Outros: A CONTRATADA dará garantia e será responsabilizada pelo serviço prestado, de forma a substituí-lo imediatamente se verificada qualquer inconformidade.

Para fornecimento dos objetos pretendidos, os interessados deverão comprovadamente ser atuantes em ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo (condição Técnico-operacional), possuindo equipamentos adequados para o recolhimento dos resíduos, com respectivos motorista e coletor. Não Será admitida a subcontratação do Objeto, exceto para o exaurimento e destinação final dos rejeitos. Neste caso, quando da contratação, o Licitante vencedor deverá apresentar comprovação da destinação final com o devido Licenciamento ambiental.

5.5 .QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

5.5.1 Para contratação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sendo que as empresas vencedoras deverão apresentar documentos a título habilitação da qualificação técnica/operacional, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:



6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6. Resultados pretendidos:

Contratação da prestação de serviços alusivos coleta, transporte, tratamento e destinação final de 100 litros mensais de resíduos oriundos dos serviços de saúde (grupos A, B e E) produzidos pelo CREM, conforme Plano de Gerenciamento de Residuos de Saúde do CISVALE, com fornecimento de embalagem para recolhimento dos resíduos perfuro cortante para o grupo E e bombonas parar recolhimento para grupo A e B.

Forma de recolhimento: semanal (preferencialmente na sexta-feira).
6.1 <u>Bens – entregas</u> (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se
enquadrando como sendo de luxo, conforme RESOLUÇÃO CISVALE nº 115/2023):
☐ Imediata : aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata contados da ordem de fornecimento.
☑ Prazo do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado.
6.2 <u>Serviços</u> :
\square O objeto que se pretende contratar <u>não caracteriza</u> serviço ofertado em regime de monopólio (ex: fornecimento de água por única fornecedora, de energia elétrica, etc.).
☐ Não contínuos ou por escopo : aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desdeque justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
☑ Prazo do contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o artigo 105 e Art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código
de Defesa do Consumidor); ou
□ O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens para substituição do produto, complementar
à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil
subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, dadas as peculiaridades do objeto
contratado. Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a 12(doze) meses, a contar da data
da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da proponente vencedora,
para a troca dos produtos em caso de vencimento

O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou

- Outros: A CONTRATADA dará garantia e será responsabilizada pelo serviço prestado, deforma a substituí-lo imediatamente se verificada qualquer inconformidade.
- **6.4.1** A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **6.4.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado,ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **6.4.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização deajustes, reparos e correções necessárias.
- **6.4.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidadee desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **6.4.5** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexeução do serviço, a reparação ou substituiçãodos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



- **6.4.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **6.4.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.
- **6.4.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, semque tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.
- **6.4.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.
- **6.4.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso dedescumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.4 Geração de receita e contrato de eficiência:
 - ⊠O objeto que se pretende contratar <u>não</u> **gera receita** ao CISVALE, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.
- 6.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
 - ☑ Não há características peculiares.
 - ☐ A demanda do órgão tem como base as seguintes características

PARA SERVIÇOS 2

- **6.6** O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:
 - Dispensa por regime de registro de preço: a fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por Sistema de Registro de Preços encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.
 - **Do Sistema de Registro de Preços:** a presente aquisição será por Sistema de Registro de Preços, conforme Lei n.º 14.133/2021.
 - Da adoção do Sistema de Registro de Preços: o Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:
 - a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
 - b) é conveniente a aquisição de bens e serviços com previsão de entregas parceladas;
 - c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.
 - ☑ Empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total (cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos no objeto contratação).
 ☐ Empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.
 ☐ Contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.



☐ Fornecimento e prestação de serviço associado : regime de contratação em que,	além do
fornecimento do material, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manute	enção ou
ambas, por tempo determinado.	

6.7 Condições de execução dos SERVIÇOS:

6.9.1 A execução do objeto é imediata.

6.8 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (i) registro de ponto; (ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (iii) comprovantede depósito do FGTS; (iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até adata da extinção do contrato; (vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

- **7.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadase as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **7.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

- **7.2.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.
- **7.2.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **7.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **7.2.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **7.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

- **7.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **7.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tomeas providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **7.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo CISVALE quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- **7.4.1** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **7.4.2** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **7.4.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **7.4.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conformeo caso.
- **7.4.5** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **7.4.6** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5 Preposto

- **7.5.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.
- **7.5.2** O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo CISVALE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em
- **7.5.3** que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

⇒ PARA SERVIÇOS 2

- **8.1** A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar ETC, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.
- **8.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produzir os resultados acordados,
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **8.3** A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar ETC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- **8.4.1** do contrato.

⇒ PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS ?

8.4 Liquidação

- **8.5.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **8.5.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.5.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **8.5.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.5.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:
 - Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- **8.5.6** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **8.5.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **8.5.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.5.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quese decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5 Prazo de pagamento

- **8.6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **8.6.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.6 Forma de pagamento

- **8.7.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.7.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.7.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.7.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.7.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 Antecipação de pagamento

- **8.8.1** Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.
- **8.8.2** O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
- **8.8.3** O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.
- **8.8.4** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- **8.8.5** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- **8.8.6** O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desdea data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- **8.8.7** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- **8.8.8** O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).
- **8.8.9** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- **8.8.10** O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

Mivierior Preço por iterii — Liviaior Desconto — Livia	⊠Menor Preço por item	☐Maior Desconto	□Outra
--	-----------------------	-----------------	--------

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.2 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.5 Atestados de capacidade Técnica;

- Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado, assinado eletronicamente ou assinada manualmente e com carimbo) ou privado (que deverá conter assinatura eletrônica ou carimbo do CNPJ e assinatura manual da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido o objeto desta licitação, conforme parcelas de maior relevância: Recolhimento de resíduos sólidos hospitalares, transporte e destinação final dos grupos (A, B e E);
- Certificado de Registro ou inscrição emitido pela entidade profissional competente em nome do responsável técnico vinculado a proponente, com formação e atribuições para desempenhar as atividades previstas nesta licitação;

9.2.6 Documentos licenças de Operação;

- Licença de operação emitida pela FEPAM para triagem e armazenamento de resíduo sólidos classe I;
- Licença de operação emitida pela FEPAM, ou órgão competente, para transporte dos resíduos sólidos Classe I, conforme legislação vigente;
- Licença de operação da FEPAM, ou órgão competente, para tratamento dos resíduos infectados, ou contrato com empresa terceirizada, que possua esta licença;
- Comprovante de conformidade com o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação
Está estipulado no item 2.4 deste Termo de Referência.
\square Possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento
das propostas.
🗆 Levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante
contratado, conforme especificado na matriz de risco (se realizada).
10.2 Em caso de licitação para Registro de Precos, os precos registrados poderão ser alterados ou

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- **d)** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- **11.2** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: 01 Administração

Unidade nº: 01

Dotação reduzida: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Elemento de despesa: 3.3.90.39.78.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

11.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovaçãoda Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa	Cruz	dη	Sul	27	dе	main	dе	2025.
Santa	CIUZ	uυ	oui,	Z /	ue	IIIaiO	ue	ZUZJ.

Assinatura Coordenador/Diretor

